

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Contratação de Plataforma para pesquisa de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na

forma do artigo 105 da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização e Necessidade:

A realização de compras e contratações de bens e serviços por parte de empresas e instituições públicas exige, frequentemente, um levantamento prévio de preços. Esse levantamento é fundamental para garantir a competitividade, transparência e economicidade nas aquisições. A contratação de uma plataforma especializada em pesquisa de preços apresenta-se como uma solução eficiente para otimizar esse processo.

2.2. Benefícios da Plataforma de Pesquisa de Preços:

a. Eficiência e Agilidade:

Uma plataforma dedicada permite a coleta rápida e automatizada de dados de preços, economizando tempo e recursos humanos. Isso reduz significativamente o tempo gasto em pesquisas manuais, aumentando a produtividade da equipe responsável.

b. Precisão e Atualização:

As plataformas especializadas oferecem dados precisos e frequentemente atualizados, garantindo que as informações utilizadas nas cotações sejam confiáveis e representem o valor de mercado atual.

c. Comparabilidade:

A ferramenta facilita a comparação de preços de diversos fornecedores, produtos e serviços, auxiliando na identificação das melhores opções e garantindo a competitividade das aquisições.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

d. Conformidade e Transparência:

A utilização de uma plataforma assegura que o processo de pesquisa de preços esteja em

conformidade com as normas e regulamentos vigentes, promovendo a transparência e a

integridade das aquisições.

e. Relatórios e Análises:

Essas plataformas geralmente possuem funcionalidades para a geração de relatórios detalhados

e análises de mercado, proporcionando insights valiosos para a tomada de decisão.

2.3. Impacto Financeiro:

A implementação de uma plataforma de pesquisa de preços, apesar de demandar um

investimento inicial, resulta em economias significativas a longo prazo. A precisão e a eficiência

nas pesquisas evitam gastos desnecessários e possibilitam negociações mais vantajosas.

2.4. Competitividade:

No mercado atual, a capacidade de obter informações rápidas e precisas sobre preços é um

diferencial competitivo. Empresas que utilizam ferramentas avançadas para pesquisa de preços

conseguem se posicionar melhor frente aos concorrentes, oferecendo propostas mais

competitivas e atrativas.

2.5. Justificativa Técnica:

A contratação de uma plataforma de pesquisa de preços é justificada pela necessidade de

modernizar e otimizar o processo de cotação. As soluções tecnológicas disponíveis no mercado

apresentam funcionalidades avançadas que superam em muito as limitações das pesquisas

manuais, garantindo maior eficiência e precisão.

2.6. Conclusão:

Diante dos benefícios apresentados, a contratação de uma plataforma de pesquisa de preços é

altamente justificável para qualquer instituição que vise aprimorar seus processos de aquisição.

A eficiência, precisão e transparência proporcionadas pela ferramenta resultam em melhores

resultados financeiros e operacionais, justificando plenamente o investimento.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Nosa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2546 / 3859-2548 - CNPJ: 18.401.059/0001-57 - e.mail: controle.interno@pmjm.mg.gov.br



3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) anuais.

Item	Unid	Quant	Especificação	Preço	TOTAL
				mensal	ANUAL
01	MÊS	12	Plataforma para pesquisa de preços	R\$ 866,67	R\$10.400,00
TOTAL					R\$

- 3.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi menor preço.
- 3.3. O valor unitário estimado do item foi obtido pela comparação dos valores em relação ao menor valor de cada item.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Solução da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Forneça, no mínimo, cinco logins e senhas para acessos simultâneos com possibilidade e capacidade de aumentar o número.
- 6.2. O acesso ao sistema deve funcionar ininterruptamente durante o horário comercial.
- 6.3. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das pesquisas realizadas por meio do serviço desta contratação.
- 6.4. A contratada deve oferecer suporte remoto.
- 6.5. Os treinamentos deverão ocorrer presencialmente.
- 6.6. Os treinamentos a serem oferecidos aos servidores que utilizarão o site deverá ser agendado previamente de acordo com a disponibilidade dos contratantes.
- 6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de início de disponibilização do serviço é de sete dias, contados da assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), desiginados na cláusula 9 deste Termo de Referência.

* Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



- verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor MARLON LEANDRO PONCIANO PEREIRA, matrícula nº 011667.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

* Do Recebimento

- 10.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

* Liquidação

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 8.3 deste instrumento.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) a data da entrega dos bens;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
- 10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

* Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33.90.39 - Ficha 103 - Fonte

150000000000.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

13. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE

RISCOS

13.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à

Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a

menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de

análise de riscos.

13.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes

de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos

artefatos documentais que compõem a instrução processual.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no

site https://pmjm.mg.gov.br/.



14.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Monlevade e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

João Monlevade, 07 de julho de 2024

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO